



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

*Janciano,
em, 01/09/86*

LEI Nº 059 DE 18 DE AGOSTO DE 1986

CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova

Artigo 1º - Ficam criados 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo e 01 (um) cargo de Tesoureiro, no Quadro de Pessoal Administrativo da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Artigo 2º - A admissão para os cargos criados no Artigo 1º desta Lei, é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Artigo 3º - O vencimento mensal para os ocupantes dos cargos criados no Artigo 1º desta Lei fica fixado em Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados).

Artigo 4º - As despesas para atendimento ao disposto na presente Lei, correrão à conta da Dotação própria consignada no Orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 18 de agosto de 1986

P. L. L.
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

SECRETÁRIO